



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 091/2022 EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022**, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Resolução FNDE nº 26/2013, Resolução FNDE nº 04/2015.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DONA EUZÉBIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, inscrita no CNPJ sob n.14.706.656/0001-27, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Manoel Franklin Rodrigues, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015 e nº 26/2013, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar **Chamada Pública** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o **período de 05/07/2022 a 20/07/2022**. Os interessados (**Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais**), deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de vendas no período de **05/07/2022 a 20/07/2022** no horário das **08:00h às 11:00h e 12:30h às 16:00 horas**, e no dia **20/07/2022** até as **09:00 horas**, no Setor de Licitações.

#### 1. OBJETO

**1.1.** O objeto da presente **Chamada Pública** é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

#### 2. FONTE DE RECURSO

**2.1.** Recursos provenientes:

**Nº 02.03.01-12.306.002.2.0019-33.90.30 - Merenda Escolar de Qualidade**

#### 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

**3.1.** Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE.

**3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL** (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no **Envelope nº 01**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

**I. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;**

**II. O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;**

**III. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;**

**IV. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e**

**V. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.**



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

### 3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no **Envelope nº 01**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### 3.4. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no **Envelope nº 01**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III. A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV. As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII. A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

### 4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

**4.1.** No **Envelope nº 02**, os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Anexo I.

**4.2.** A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado no quadro de aviso da sede da Prefeitura Municipal, e no prazo de 2 dias os selecionados serão convocados para assinatura do contrato.

**4.3.** O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

**4.4.** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

**4.5.** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 3 (três) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

### 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

**5.1.** Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

**5.2.** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

II. O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III. O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

**5.3.** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física); Caso a Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

**5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.**

**5.5.** Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## 6. PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

**6.1.** A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma que se encontra em anexo a este Edital.

## 7. PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento será realizado em até quinze dias após a última entrega do mês, através de cheque nominal, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1.** A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Setor de licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, na Avenida Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, no horário de 08:00h às 11:00h e 12:30h às 16:00 horas, ou através do e-mail: [licitacao.donauezebia@gmail.com](mailto:licitacao.donauezebia@gmail.com).

**8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.**

**8.3.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora.

II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

**Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.**

**8.4.** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e



# **Prefeitura Municipal de Dona Euzébia**

**Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro**

**CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais**

precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Dona Euzébia/MG, 04 de julho de 2022.

---

Rodolfo Correia de Castro  
Presidente da CPL



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

## ANEXO I

### QUADRO COM PRODUTOS PARA AQUISIÇÃO: 2º Semestre de 2022.

Nº	PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>Abóbora Moranga</b> - tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas	<b>Kg</b>	<b>240</b>	<i>R\$ 3,50</i>	<i>R\$ 840,00</i>
2	<b>Abobrinha Italiana</b> - tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas	<b>Kg</b>	<b>60</b>	<i>R\$ 5,19</i>	<i>R\$ 311,40</i>
3	<b>Alface Lisa</b> - pé de tamanho médio, folhas de padrão liso, com coloração verde, sem partes estragadas ou amareladas	<b>Pés</b>	<b>260</b>	<i>R\$ 2,30</i>	<i>R\$ 598,00</i>
4	<b>Banana Prata</b> - sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, queimado de sol, podridão, lesão ou manchas e imaturas)	<b>Kg</b>	<b>600</b>	<i>R\$ 4,50</i>	<i>R\$ 2.700,00</i>
5	<b>Batata Doce</b> - classe média/ graúda, sem defeitos graves (podridão úmida, seca, coração oco ou negro), apresentação firme, inteiras, desprovidas de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujeidade, livres de substâncias tóxicas ou nocivas	<b>Kg</b>	<b>60</b>	<i>R\$ 4,15</i>	<i>R\$ 249,00</i>
6	<b>Cebola Branca</b> - tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas	<b>Kg</b>	<b>170</b>	<i>R\$ 4,20</i>	<i>R\$ 714,00</i>
7	<b>Cebolinha</b> - tamanho médio, folhas com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas	<b>Molhos</b>	<b>540</b>	<i>R\$ 1,50</i>	<i>R\$ 810,00</i>
8	<b>Cenoura</b> - tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica e sem partes estragadas	<b>Kg</b>	<b>170</b>	<i>R\$ 4,20</i>	<i>R\$ 714,00</i>
9	<b>Couve</b> - tamanho médio, com coloração verde escura, sem partes estragadas e amareladas	<b>Molhos</b>	<b>240</b>	<i>R\$ 2,00</i>	<i>R\$ 480,00</i>
10	<b>Feijão Preto</b> - Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho	<b>Kg</b>	<b>350</b>	<i>R\$ 10,10</i>	<i>R\$ 3.535,00</i>
11	<b>Feijão Vermelho</b> - Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho	<b>Kg</b>	<b>350</b>	<i>R\$ 8,95</i>	<i>R\$ 3.132,50</i>
12	<b>Inhame</b> - tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica e sem amassados	<b>Kg</b>	<b>120</b>	<i>R\$ 4,59</i>	<i>R\$ 550,80</i>
13	<b>Laranja Pêra</b> - peso médio 200g, casca lisa livre de fungos. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas	<b>Kg</b>	<b>120</b>	<i>R\$ 3,99</i>	<i>R\$ 478,80</i>
14	<b>Mandioca</b> - tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica e sem amassados	<b>Kg</b>	<b>80</b>	<i>R\$ 4,98</i>	<i>R\$ 398,40</i>
15	<b>Mexerica Poukan</b> - tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica e sem amassados	<b>Kg</b>	<b>80</b>	<i>R\$ 2,99</i>	<i>R\$ 239,20</i>
16	<b>Pimentão Verde</b> - Tamanho médio, Verde, Firme e de boa qualidade	<b>Kg</b>	<b>40</b>	<i>R\$ 4,50</i>	<i>R\$ 180,00</i>



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

17	<b>Salsinha</b> - tamanho médio, folhas com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas	<b>Molhos</b>	<b>60</b>	<i>R\$ 1,50</i>	<i>R\$ 90,00</i>
18	<b>Tomate</b> - tamanho médio, coloração vermelha, fresco, sem amassados e apodrecimentos. Grau de amadurecimento apropriado para o consumo	<b>Kg</b>	<b>170</b>	<i>R\$ 6,22</i>	<i>R\$ 1.057,40</i>
19	<b>Goiaba Vermelha</b> - de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	<b>kg</b>	<b>100</b>	<i>R\$ 6,07</i>	<i>R\$ 607,00</i>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 17.685,50</b>









# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

	amassadas e estragadas.												
<b>19</b>	<b>Goiaba Vermelha.</b>	<b>Kg</b>	<b>100</b>	<b>Não</b>	<b>25</b>	<b>Não</b>	<b>25</b>	<b>Não</b>	<b>25</b>	<b>Não</b>	<b>25</b>	<b>Não</b>	<b>Não</b>



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022

## CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA** pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Antônio Esteves Ribeiro, 340, centro, inscrita no CNPJ sob n.º 17.706.656/0001-27, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Manoel Franklin Rodrigues, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

### CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

PRODUTO	UNID	QUANT	PERIODICIDADE DA ENTREGA	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				Preço Unitário (Divulgado na Chama Pública)	Preço Total



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>					

## **CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Nº 02.03.01-12.306.002.2.0019-33.90.30 - Merenda Escolar de Qualidade**

## **CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

## **CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

## **CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

## **CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022**, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2019, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por e-mail, transmitido pelas partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 16 de julho de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Cataguases/MG, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Dona Euzébia/MG \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Manoel Franklin Rodrigues

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
CPF:	CPF:



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

## PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

### I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

#### GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5- E-mail		6. DDD/Fone	7. CEP
8- Nº DAP Jurídica	9.Banco	10.Agência Corrente	11.Conta Nº da Conta
12.Nº de Associados	13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14.Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16.CPF	17.DDD/Fone
18.Endereço		19. Município/UF	

### II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município/UF
4. Endereço				5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF	



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

## III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2.Total	
1						
2						
OOBS:	* Preço publicado no Edital nº004/2021 (o mesmo que consta na chamada pública).					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Assinatura do Representante do Grupo Formal

Fone/E-mail:



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

## Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
5						
6						









# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

## Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
11						
22						
33						
44						



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

<b>OOBS</b>	* Preço publicado no Edital nº 001/2019 (o mesmo que consta na chamada pública).	
-------------	--	--



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

## III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF: